



Projeto de Lei nº 20/Sess. 1.000

LEI Nº. 2.081, de 01 de dezembro de 2009.

**ALTERA A TABELA ANEXA DA LEI Nº. 1.865, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2002**

O Povo do Município de Caldas, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprovou e eu Hugo Camacho Claros Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela Anexa da Lei nº. 1.865, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 01 de dezembro de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

| FAIXA DE CONSUMO kWh | % |
|----------------------|-------|
| 0 A 30 | 0,60 |
| 31 A 50 | 1,50 |
| 51 A 100 | 3,00 |
| 101 A 200 | 4,50 |
| 201 A 300 | 7,00 |
| ACIMA DE 300 | 10,00 |